



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fis 1976 VLX.

Lei Municipal Nº 07/77.



EMENTA: - Autoriza a aquisição de um abrigo de passageiros.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir um abrigo de passageiros de estrutura metálica, podendo abrir um Crédito Especial no valor de CR\$.22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Artº.2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial do elemento 2.7.2.- 4.1.1.0 - no valor igual ao figurado no artigo anterior.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 1977.

Mary de Souza Vieira Mendonça
Prefeito.

Regtas. as fls 08v., do livro competente.

Data supra.

Amara Titória A. Lima Fimentel

Secretária.